



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L.E.L. 70.602

* AUTORIZA A PREFEITURA A REGULARIZAR
EXCESSOS, PARA CONSTRUÇÃO DO GI-
MÁSIO POLIVALENTE E DE OUTRAS -
ESTABELECIMENTOS *

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Deixou o seu parecer a seguinte Lei:

Artº - 1º - Pela e Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com a Mitra Diocesana, 2.500 m² de terras da quadra 590, 1.600 m² da quadra 614, 7.000 m² da quadra 1.670, 3.600 m² da quadra 24447, 2.150 m² da quadra 466 e 720 m² da quadra 474, perfazendo a área total de 20.150 m² metros quadrados, recebendo em troca a área de 20.000 m² localizada atrás do Colégio Sagrado Coração de Jesus, nessa Cidade, que será doada a Secretaria de Educação e Cultura da Rua Rap. Santo, para construção do Ginásio Polivalente.

Artº - 2º - As áreas permutadas, serão outorgadas por doação pelos / primitivos donos a Mitra Diocesana, outorgando esta por / doação a área de 20.000m², à Secretaria de Educação e / Cultura, a ser destinada a construção do Ginásio Polivalente.

Artº - 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por / conta da verba própria da arquidiocese.

Artº - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO E PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Esp. Santo,
no dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

José Rodolfo
José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA ANTERIOR

Janio Lira
Paulo Sérgio Varela
Secretário